



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO
PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 5/2021, PARA A “OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
RESIDUAIS DOS PARQUES EMPRESARIAIS DE CÂMARA DE LOBOS, RIBEIRA
BRAVA, MACHICO, SÃO VICENTE E CALHETA”

1. A MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. vem, por este modo, convidar V. Ex.^a a apresentar propostas para a Prestação de Serviços de “Operação, Manutenção e Conservação das Estações de Tratamento de Águas Residuais dos Parques de Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Machico, São Vicente e Calheta”, incluindo as respetivas redes de recolha e os emissários terrestres de descarga de águas residuais, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos em anexo.
2. O objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV 90400000-1 - “Serviços Relacionados com Águas Residuais”, conforme Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.
3. A entidade adjudicante é a MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., adiante designada como MPE, S.A., sita à Rua do Bispo, n.º 16, 2.º andar, Sala 24, 9000-073 Funchal, com o contribuinte n.º 511201419, com o telefone número 291214320, com o fax número 291214323 e com o endereço eletrónico mpe@mpe.pt.
4. A escolha do procedimento por Consulta Prévia fundamenta-se em critérios materiais, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos.



5. Nos termos legais, a decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da MPE, S.A., órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, na reunião de 17 de maio de 2021.
6. As peças do procedimento estarão disponíveis na sede da “MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” para consulta, a partir da data do envio dos convites, através da plataforma eletrónica, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
7. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica Acingov.
8. A prestação de serviços iniciar-se-á com a celebração do contrato e terá a duração de um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de três anos.
9. O contrato pode ser rescindido pela MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. mediante notificação prévia escrita com a antecedência mínima de 60 dias seguidos, não tendo o adjudicatário direito a qualquer tipo de indemnização.
10. Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, poderão os interessados visitar o local da prestação dos serviços, a fim de se inteirarem das condições técnicas existentes.
11. Apresentação da proposta:
 - a. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23:59 horas do dia 14 de junho, através da plataforma eletrónica AcinGov, e em conformidade com o artigo 62º do CCP;
 - b. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta durante um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
 - c. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa.
 - d. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - i. No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - ii. Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva



receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

iii. Cujas receção será registada por referência à respetiva data e hora.

12. Documentos que constituem a proposta:

- a. Deverá ser entregue a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
- b. Proposta de preço, em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente Convite;
- c. A proposta deverá ainda ser acompanhada de quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP;
- d. Documento que contenha esclarecimento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo.

13. A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos no ponto anterior determinará a exclusão da proposta.

14. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

15. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

16. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

17. Não serão aceites propostas variantes.

18. Na elaboração da proposta o concorrente deverá considerar o disposto nos artigos 57º, nºs 3 e 4, 58º e 60º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

19. O modo de apresentação das propostas deverá ter em consideração o disposto no artigo 62º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

20. O procedimento será conduzido por um júri, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designado pelo órgão competente para a decisão



de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

21. O critério no qual se baseia a adjudicação das propostas será o da proposta de mais baixo preço global.
22. Em caso de empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar, presencialmente, com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
23. O sorteio desenrolar-se-á na sede da MPE, S.A., na presença de todos interessados, e nos seguintes termos:
 - a. Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 3 dias;
 - b. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar;
 - c. Posteriormente, os concorrentes, em situação de empate, colocarão, num saco opaco, um papel dobrado, com o nome da concorrente;
 - d. Seguidamente, o Presidente do Júri procederá à extração de um papel do saco, sem olhar para o seu interior;
 - e. Sendo a proposta adjudicada aquela cujo nome tenha sido extraído;
 - f. Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.
24. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica AcinGov, até ao termo do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas;
25. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados registados no procedimento, sendo disponibilizados através da plataforma eletrónica AcinGov.
26. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



27. Os concorrentes deverão apresentar a lista de erros e omissões, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
28. A lista deverá expressar inequivocamente os erros e as omissões do Caderno de Encargos detetados, bem como a sua justificação.
29. O Órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se-á sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, notificando todos os interessados registados no procedimento, sendo disponibilizados através da plataforma eletrónica AcinGov.
30. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo este prazo ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
31. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
32. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
33. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 3 (três) dias para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
34. Os documentos de habilitação são os previstos no nº 1 art.º 81º do CCP, na sua atual redação, e no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M, de 15 de março, e deverão ser apresentados pelo Adjudicatário, no prazo de três dias úteis a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma Acingov.
35. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
36. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

37. Caso os documentos de habilitação apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo de 3 (três) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.
38. Não é exigível caução nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.
39. O contrato será reduzido a escrito.
40. As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta e redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.
41. Em tudo o omissso no presente Convite e Caderno de Encargos em anexo, observar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração,



(Gonçalo Nuno Pimenta Camacho)

As Vogais do Conselho de Administração,



(Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves)



(Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira)

ANEXOS: 1 - Modelo de declaração; 2 - Modelo da proposta; 3 - Caderno de Encargos



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Público e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M, 15 de março]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por consulta prévia n.º 5/2021, para a Prestação de Serviços de “Operação, Manutenção e Conservação das Estações de Tratamento de Águas Residuais dos Parques de Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Machico, São Vicente e Calheta”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos exigidos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
 - c)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento



candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código e artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO II

Modelo de Proposta de preço

(a que se refere alínea b) do ponto 7 do Convite)

Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por denominado por Consulta Prévia n.º 5/2021 - Prestação de Serviços de “Operação, Manutenção e Conservação das Estações de Tratamento de Águas Residuais dos Parques de Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Machico, São Vicente e Calheta”, obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente Convite, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo valor global de (por algarismos e por extenso), correspondendo ao prazo máximo de 3 anos, ou seja, pelo valor anual de (por extenso), equivalente a um valor mensal de (por extenso), valores aos quais acresce o IVA em vigor.

Data

Assinatura

